

## PLANO DE TRABALHO

### 1 – IDENTIFICACAO DA EMENDA PARLAMENTAR

1.1 – Origem do recurso: Emenda Parlamentar – Câmara dos Vereadores
1.2 – Vereador: Aldacir Oliboni
1.3 – Número: XX
1.4 – Ano: 2025
1.5 – Valor: R\$ 380.642,00
1.6 – Objeto: Repasse para Hospital Divina Providência, CNPJ 87.317.764/0010-84, para realização de <b>ampliação e adequação do novo prédio - US Milta Rodrigues (300.000,00); e aquisição de equipamentos e/ou mobiliário para US Panorama (R\$ 20.642,00) e US São Carlos (60.000,00).</b>

### 2 – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE

Razão Social: Sociedade Sulina Divina Providência	CNPJ: 87.317.764/0010-84		
Endereço: Rua da Gruta, 145, Bairro Cascata	E-mail: ssdp-poa@divinaprovidencia.org.br	Endereço: Rua da Gruta, 145, Bairro Cascata	
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	Cidade: Porto Alegre	UF: RS
Conta Corrente: A definir própria para esta emenda	Banco: Banrisul	Conta Corrente: 41.083460-0	
Nome do Representante Legal: Irmã Inês Pretto			
Identidade/Órgão Expedidor: 8005898633-SSP/RS	CPF: 286.217.940-04	Identidade/Órgão Expedidor: 8005898633-SSP/RS	
Endereço: Rua da Gruta, 145, Bairro Cascata – Porto Alegre/RS	E-mail: ssdp-poa@divinaprovidencia.org.br		

### 3 – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA PROPONENTE

3.1 – Ano de fundação: 06/01/1956
3.2 – Foco de atuação: Hospitalar e Atenção Primária à Saúde
3.3 – Experiência da OSC que a torna apta a realizar as atividades ou projetos objeto deste Plano de Trabalho:  É administrado por um corpo técnico especializado em gestão hospitalar e pelas Irmãs da Divina Providência, cuja entidade mantenedora é denominada Sociedade Sulina Divina Providência (SSDP). Somos o resultado de mais de quatro décadas de serviço apostólico para o cuidado à vida, compromissado com a eficiência e fidelidade ao carisma da Congregação das Irmãs da Divina Providência. A Rede congrega cinco hospitais, um Ambulatório de Terapias Naturais e Complementares (ATNC) e 38 Unidades de Saúde, todos no RS: Hospitais Divina Providência e Independência, além do ATNC e das Unidades de Saúde (Porto Alegre), São José (Arroio do Meio), Estrela (Estrela) e Santa Isabel (Progresso). Realiza, ao ano, em torno de 21.000 cirurgias, 250.000 atendimentos médicos ambulatoriais e 590.000 de serviços auxiliares de diagnóstico. Somente o setor de Atenção Primária à Saúde atende uma população de aproximadamente 320mil usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nos territórios que atua.
3.4 – Quantidade de profissionais vinculados à OSC: A Rede conta com mais de 3.100 funcionários e 3.032 médicos credenciados. O setor de Atenção Primária à Saúde, cuja gestão pela instituição iniciou em 2020, conta com mais de 600 colaboradores.

#### 4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

<b>4.1 – Identificação do objeto:</b> Ampliação e adequação do novo prédio - US Milta Rodrigues (300.000,00); e aquisição de equipamentos e/ou mobiliário para US Panorama (R\$ 20.642,00) e US São Carlos (60.000,00).
<b>4.2 – Período de execução:</b> O projeto tem previsão de ser executado no período de 12 meses a contar de assinatura do termo de fomento.
<b>4.3 – Justificativa:</b> Necessidade de adequação e ampliação do novo prédio da US Milta Rodrigues e aquisição de equipamentos e/ou mobiliário para as US Panorama e São Carlos

#### 5 – METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas a serem atingidas:	Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas	Meios de verificação:
Ampliar e adequar o novo prédio da US Milta Rodrigues e adquirir equipamentos e/ou móveis para as US Panorama e São Carlos	Sistema de medição de avanço da obra e relatório de itens adquiridos	Relatório fotográfico do antes x depois e apresentação de relatório e controle de bens matrimoniáveis

#### 6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Descrição da atividade	Mês											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Levantamento de necessidades da US	X											
Orçamentação dos itens	X	X										
Aquisição de equipamentos e/ou móveis		X	X									
Entrega dos equipamentos e/ou móveis à US			X	X								
Orçamento e contratação empresa	X	X										
Início da reforma			X	X	X	X	X	X	X	X		
Entrega da reforma											X	

#### 7 – QUADRO RESUMO

Atividades	Metas a serem atingidas	Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta	Prazo de atingimento da meta
Obra de ampliação e adequação do novo prédio e aquisição de equipamentos e/ou mobiliários	Ampliar e adequar o novo prédio da US Milta Rodrigues e adquirir equipamentos e/ou mobiliários para as US Panorama e São Carlos	Sistema de medição de avanço da obra e relatório de bens matrimoniáveis	12 meses

#### 8 – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

##### 8.1 – RECEITAS

Receitas	Valor
Emenda Parlamentar	R\$ 380.642,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ (300.000,00)</b>

## 8.2 – DESPESAS

Natureza da despesa	Detalhamento	Valor
Despesas correntes	Reforma (adequação/melhorias)	R\$ 380.642,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 380.642,00</b>

## 9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Especificação	Mês											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Aquisição de material permanente		R\$ 80.642,00										
Execução da obra		R\$ 90.000,00				R\$ 126.000,00						
Entrega da reforma												R\$ 84.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 380.642,00</b>											

Porto Alegre, 11 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



BRUNO HENRIQUE SANTOS  
Data: 14/11/2024 10:06:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno Henrique Santos  
Coordenador da Atenção Primária à Saúde  
Sociedade Sulina Divina Providência



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Centro de Documentação e Informação

## **LEI Nº 91, DE 28 DE AGOSTO DE 1935**

*(Revogada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).*

**Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública.**

O Presidente da República, dos Estados Unidos do Brasil:  
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no país com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

- a) que adquiriram personalidade jurídica;
- b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;
- c) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações. *(Alínea com redação dada pela Lei nº 13.151, de 28/7/2015)*

Art. 2º A declaração de utilidade pública será feita em decreto do Poder Executivo, mediante requerimento processado no Ministério da Justiça e Negócios Interiores ou, em casos excepcionais, *ex-officio*.

Parágrafo único. O nome e características da sociedade, associação ou fundação declarada de utilidade pública serão inscritos em livro especial, a esse fim destinado.

Art. 3º Nenhum favor do Estado decorrerá do título de utilidade pública, salvo a garantia do uso exclusivo, pela sociedade, associação ou fundação, de emblemas, flâmulas, bandeiras ou distintivos próprios, devidamente registrados no Ministério da Justiça e a da menção do título concedido.

Art. 4º As sociedades, associações e fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar todos os anos, exceto por motivo de ordem superior reconhecido, a critério do Ministério de Estado da Justiça e Negócios Interiores, relação circunstanciada dos serviços que houverem prestado à coletividade.

Parágrafo único. Será cassada a declaração de utilidade pública, no caso de infração deste dispositivo, ou se, por qualquer motivo, a declaração exigida não for apresentada em três anos consecutivos.

Art. 5º Será também cassada a declaração de utilidade pública, mediante representação documentada do Órgão do Ministério Público, ou de qualquer interessado, da sede da sociedade, associação ou fundação, sempre que se provar que ela deixou de preencher qualquer dos requisitos do art. 1º.

Art. 6º Revogam as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1935; 114º da Independência e 47º da República.

GETÚLIO VARGAS  
Vicente Ráo



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
87.317.764/0010-84  
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
26/12/1966

NOME EMPRESARIAL  
SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
HOSPITAL DIVINA PROVIDENCIA

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R DA GRUTA

NÚMERO  
145

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
91.712-160

BAIRRO/DISTRITO  
CASCATA

MUNICÍPIO  
PORTO ALEGRE

UF  
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(051) 3394-411

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
21/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*